

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Determina o cancelamento da Licença de Operação e a recuperação da área degradada.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, através da Câmara de Licenciamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23.01.95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.613/86, referente à firma MARMOARTE MÁRMORES E GRANITOS LTDA., situada na Estrada Fernão Dias nº 178, Campo Grande, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que se trata de firma que possui a Licença de Operação nº 082/97 para a atividade de extração de blocos de granito ornamental,

CONSIDERANDO que a área em questão encontra-se sem atividade e que o minerador não implantou qualquer medida de preservação preconizada no Plano de Controle Ambiental – PCA,

CONSIDERANDO que estão sendo implantadas diversas residências nas proximidades da área de extração, residências estas já em fase de ocupação,

CONSIDERANDO que a continuidade da extração desordenada ocasionará danos irreversíveis ao meio ambiente,

CONSIDERANDO relato elaborado pelo representante do Departamento de Recursos Minerais – DRM,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Cancelar a Licença de Operação nº 082/97 expedida para a atividade de extração de granito em bloco para a firma MARMOARTE MÁRMORES E GRANITOS LTDA. na Estrada Fernão Dias nº 178, Campo Grande, município do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Determinar à firma que, no prazo de 90 (noventa) dias, cumpra as Intimações da FEEMA com relação à recuperação da área degradada.

Art. 3º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Publicada no D.O. de 20/08/01